REUNIÃO DE 09 DE JULHO DE 2019

INFORMAÇÃO

Sobre a discussão do **PJR 2187/XIII/4 (PAN)** - *Recomenda ao governo a adopção de um quadro legislativo para o Autoconsumo Coletivo e para as Comunidades de Energias Renováveis*

1. O Deputado único eleito pelo Partido Pessoas-Animais-Natureza tomou a iniciativa de apresentar o **PJR 2187/XIII/4 (PAN)** - *Recomenda ao governo a adopção de um quadro legislativo para o Autoconsumo Coletivo e para as Comunidades de Energias Renováveis*

2. Esta iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 5 de junho de 2019, foi admitida a 6 de junho e baixou nesse mesmo dia à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação para discussão.

3. Foi discutida ao abrigo do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República, em reunião da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (CAOTDPLH) realizada em 09 de julho de 2019.

4. Apresentou o Projeto de Resolução o **Senhor Deputado André Silva (PAN)** partido do Acordo de Paris e o consequente reforço da União Europeia na transição energética e no combate ao agravamento das alterações climáticas. Tratou-se de um projeto político de longo prazo designado por União de Energia, tendo a Comissão Europeia lançado, em novembro de 2016, um pacote de medidas que visam assegurar a competitividade da UE na transição energética designado de Pacote de Inverno. Neste enquadramento, cada Estado Membro deverá elaborar Planos Nacionais Integrados em matéria de Energia e Clima com o objetivo principal de garantir o cumprimento dos objetivos da União da Energia e, em particular, das metas do Quadro de Ação relativo ao Clima e à Energia para 2030, tendo Portugal apresentado o primeiro rascunho deste plano em dezembro de 2018. Este mereceu já um parecer do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, com 22 recomendações, as quais incluem a necessidade de apoiar a "geração descentralizada de energia, alterando os regimes legais UPP e UPAC, tornando-os mais transparentes, flexíveis e atrativos". Por outro lado, aludiu à revisão

da Diretiva para as Energias Renováveis, e aos autoconsumidores de renováveis que, nos termos do seu artigo 21.º devem ter a possibilidade de consumir a energia que produzem e de vender o excesso de produção (não consumido localmente), sem ser sujeitos a taxas ou procedimentos desproporcionais face aos seus custos de produção, recaindo sobre os Estados Membros a obrigação de assegurar que as comunidades de energia renovável possam gerar, consumir, armazenar e vender energia proveniente de fontes renováveis. Mencionou, depois, que em Portugal, tornou-se possível a produção de eletricidade a partir de recursos renováveis destinada ao autoconsumo e a venda à rede elétrica de serviço público, por intermédio de Unidades de Pequena Produção, após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 outubro. Todavia, referiu que não existe ainda um quadro legislativo assim como uma definição legal, para o autoconsumo coletivo, expondo de seguida as recomendações que constam da sua iniciativa.

5. Seguiu-se intervenção do **Senhor Deputado Luís Vilhena (PS)** que referiu que o Grupo Parlamentar do PS é a favor deste tipo de estratégia para um ambiente mais limpo e que contribuía para a eficiência energética, compreendo a preocupação constante da recomendação n.º 4 da iniciativa. Todavia, referiu que o Grupo Parlamentar do PS considera que compete ao regulador da área de energia a atuação nesta matéria.

6. O **Senhor Deputado Duarte Alves (PCP)** fez o enquadramento da iniciativa ao nível do plano designado de União de Energia e referiu que apesar de o autoconsumo ter surgido em 2014 com o referido decreto, em Portugal, desde pelo menos 1989, que o autoconsumo é já uma possibilidade. Referiu que esta legislação tem um caminho que vem de longe e que tem aumentado, todavia, reportou-se ao caso espanhol e a existência de políticas redundantes.

7. A reunião na qual foi realizado o debate foi gravada em áudio, dando-se o seu conteúdo por aqui por reproduzido, para os devidos e efeitos e fazendo parte integrante da presente informação, o que dispensa maiores desenvolvimentos nesta sede.

8. Realizada a discussão, o **PJR 2187/XIII/4 (PAN)** - *Recomenda ao governo a adopção de um quadro legislativo para o Autoconsumo Coletivo e para as Comunidades de Energias Renováveis* encontra-se em condições de poder ser agendado, para votação, em reunião plenária

da Assembleia da República, pelo que se remete a presente informação a Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República.

O Presidente da Comissão,

(Pedro Soares)